LEI Nº 3.046, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 13/10/2025
Edição nº 4075 conforme art. 105
[illegible]

Cria o Programa Municipal de Incentivo à Prática de Atividade Física - "Conquista em Movimento", institui o Dia Municipal da Atividade Física, a ser comemorado anualmente em 6 de abril, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Prática de Atividade Física – "Conquista em Movimento", destinado a promover, de forma gratuita, atividades físicas orientadas à população em praças, parques e outros espaços públicos de Vitória da Conquista.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - Incentivar a prática regular de atividades físicas;
II - Promover a melhoria da qualidade de vida da população;
III - Prevenir doenças crônicas não transmissíveis, como diabetes, hipertensão arterial e obesidade;
IV - Proporcionar bem-estar físico, mental e social aos munícipes;
V - Estimular a ocupação saudável de espaços públicos

Art. 3º O Programa consistirá na realização de atividades físicas regulares, tais como:

I - Caminhadas orientadas;
II - Alongamentos e ginástica localizada;
III - Dança e ritmos;
IV - Recreação e esportes coletivos;
V - Outras atividades físicas de interesse público.

Art. 4º As atividades previstas neste Programa deverão ser acompanhadas e orientadas por profissionais de Educação Física, devidamente habilitados.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com:

I - Instituições de ensino superior;
II - Entidades do terceiro setor;
III - Profissionais autônomos;
IV - Academias e clubes desportivos.

PGM

Art. 6º A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

Art. 7º Fica instituído no Município de Vitória da Conquista o "Dia Municipal da Atividade Física", a ser comemorado anualmente no dia 6 de abril, com programação especial que poderá incluir atividades em praças, quadras, unidades de saúde, setores públicos e demais espaços da cidade, visando incentivar a população à prática regular de exercícios físicos e promover a saúde e o bem-estar social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 13 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SHEU06@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM JONATAN NUNES MENDES